



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 580 / 82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1983.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Senhora dos Remédios-MG, para o exercício financeiro de 1983, orça a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A realização da receita, far-se-á mediante a seguinte discriminação, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto pela Lei nº 1875/81 e constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

| | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| - Receita Tributária | CR\$ 1.550.000,00 |
| - Receita Patrimonial | CR\$ 280.000,00 |
| - Receita Industrial | CR\$ 366.400,00 |
| - Transferências Correntes | CR\$ 43.800.000,00 |
| - Outras Receitas Correntes | CR\$ 120.000,00 |
| | <u>CR\$ 46.116.400,00</u> |

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| - Operação de Crédito | CR\$ 2.500.000,00 |
| - Alienação de Bens M.e Imóveis | CR\$ 1.000.000,00 |
| - Transferências de Capital | CR\$ 14.338.600,00 |
| - Outras Receitas de Capital | CR\$ 1.045.000,00 |
| | <u>CR\$ 18.883.600,00</u> |

TOTAL RECEITA ESTIMADA

CR\$ 65.000.000,00

Art. 3º - A despesa para o exercício de 1983, fica autorizada até o limite do Orçamento da Receita, e será realizada com o desmembramento que se segue, por Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que é parte integrante desta Lei:



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

I - Câmara Municipal

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

II - Prefeitura Municipal

DOTAÇÕES

1.820.000,00

| | |
|--|---------------------------|
| 01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito | CR\$ 4.661.430,00 |
| 02 - Serviço de Fazenda | CR\$ 4.700.000,00 |
| 03 - Serviço de Contabilidade | CR\$ 1.681.520,00 |
| 04 - Serviço de Ed.Saúde e Assist.Social | CR\$ 15.632.070,00 |
| 05 - Serviço de Obras e Urbanismo | CR\$ 21.478.200,00 |
| 06 - Serviço Municipal Est.de Rodagem | CR\$ 15.026.780,00 |
| TOTAL DESPESA FIXADA PPRPPPP | CR\$ 65.000.000,00 |

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;
- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e/ou Extraordinários).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1982.

- Edgar de Souza Passos -
Prefeitura Municipal